

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SRP Nº 008/2026

Processo Administrativo Nº 94104/2026

A Prefeitura Municipal de Monção – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 9.701.360,84 (nove milhões, setecentos e um mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos)



PORTAL UTILIZADO: Licitamoncao

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitamoncao.com.br/>

DATA: 20 de julho de 2026

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: prefeituramoncaoccl@hotmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Brunno Leonardo E. F. Sousa



AUTORIDADE COMPETENTE

Kedma Oliveira Nussrala

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em melhoramento de vias, implantação, adequação e manutenção corretiva de logradouros públicos no Município de Monção-MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.
 - 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITAMONCAO” através do site <https://www.licitamoncao.com.br/>.
 - 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.
 - 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos

- de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
 - 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
 - 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
 - 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
 - 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
 - 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- 8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;

- 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
 - 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
 - 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 11.9.2. conter vícios insanáveis;
 - 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
 - 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
 - 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 12.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- 12.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 16.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
- 16.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 16.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
- 16.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 16.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 16.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 16.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

- 16.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 16.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 16.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 16.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 16.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- 17.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 17.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 17.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.5. fraudar a licitação
 - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- 19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitamoncao.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 20.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 20.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 20.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 20.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 20.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 20.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 20.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 20.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 20.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 20.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



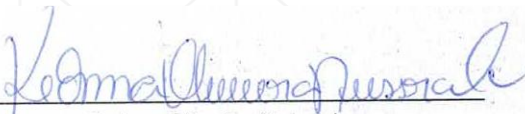
a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

- 20.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 20.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 20.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 20.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Monção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitamoncao.com.br/> e www.moncao.ma.gov.br.
- 20.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

21. ANEXOS

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência / Projeto Básico
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V	Minuta do Termo de Contrato

Monção – MA, 18 de junho de 2026


Kedma Oliveira Nussrala
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA GP Nº 001/2025

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<<ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR>>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 06.190.243/0001-16



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Kleber Oliveira Nussrala, Rodrigo Rocha da Silva, Hugo Manoel Matos dos Santos



Problema Resumido

Existe a necessidade de reparos, manutenções recuperações de serviços em ruas, praças, calçadas, canteiros central, orlas, porto e cais no município de Monção-MA. A infraestrutura dos logradouros públicos estão deterioradas, comprometendo a segurança e a mobilidade dos cidadãos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A infraestrutura dos logradouros públicos no município de Monção-MA encontra-se em estado de deterioração, afetando diretamente a segurança e a mobilidade dos cidadãos. Ruas, praças, calçadas, canteiros centrais, orlas, porto e cais apresentam danos que dificultam o trânsito de pedestres e veículos, além de potencialmente aumentar o risco de acidentes. Este cenário impacta negativamente a qualidade de vida da população, limitando o acesso a serviços essenciais e áreas de lazer.

A deterioração das vias e espaços públicos afeta não apenas os moradores, mas também comerciantes, turistas e prestadores de serviços, que enfrentam dificuldades no deslocamento e na realização de suas atividades cotidianas. A percepção geral é de insatisfação e preocupação com a segurança, além de uma demanda crescente por melhorias que garantam condições adequadas de uso e circulação.

Resolver este problema é de interesse público, pois a recuperação da infraestrutura urbana trará benefícios significativos, como a melhoria da mobilidade, redução de acidentes e valorização dos espaços públicos. Espera-se que, com a execução dos reparos e manutenções, haja um aumento na eficiência dos deslocamentos, melhor atendimento às necessidades dos



cidadãos e um ambiente urbano mais seguro e acolhedor. Esses resultados justificam o investimento, considerando o impacto positivo na qualidade de vida e no desenvolvimento socioeconômico do município.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Requisitos bem definidos são essenciais para garantir que a solução contratada atenda às necessidades específicas de reparos e manutenções em Monção-MA, assegurando a segurança e a mobilidade dos cidadãos. A seguir, estão os requisitos que a solução deve atender:

- **Abrangência dos Serviços:** A solução deve incluir reparos e manutenções em ruas, praças, calçadas, canteiros centrais, orlas, porto e cais.
- **Materiais de Qualidade:** Todos os materiais utilizados devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade e segurança.
- **Execução dentro do Prazo:** Os serviços devem ser concluídos dentro dos prazos estabelecidos, minimizando o impacto na mobilidade dos cidadãos.
- **Equipe Qualificada:** A empresa contratada deve dispor de profissionais qualificados e experientes para a execução dos serviços.
- **Segurança no Trabalho:** Devem ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias para proteger trabalhadores e cidadãos durante a execução das obras.
- **Sustentabilidade:** A solução deve prever práticas sustentáveis, minimizando o impacto ambiental durante a execução dos serviços.
- **Manutenção Preventiva:** Deve incluir um plano de manutenção preventiva para prolongar a vida útil das infraestruturas reparadas.
- **Relatórios de Progresso:** A empresa deve fornecer relatórios periódicos detalhando o progresso dos serviços, materiais utilizados e eventuais dificuldades encontradas.
- **Garantia dos Serviços:** Deve ser oferecida uma garantia mínima para os serviços realizados, assegurando a qualidade e durabilidade das obras.
- **Acessibilidade:** As obras devem garantir acessibilidade para pessoas com deficiência, conforme as normas vigentes.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Descrição: Aplicação de asfalto nas vias urbanas para melhorar a superfície de rolamento e a durabilidade das ruas.

Vantagens:

- Alta durabilidade e resistência ao tráfego intenso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- Redução de ruído e melhoria na segurança viária.
- Implementação relativamente rápida.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado.
- Necessidade de manutenção periódica.
- Impacto ambiental devido à produção e aplicação do asfalto.

PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS

Descrição: Uso de blocos de concreto intertravados para pavimentar ruas e calçadas, permitindo fácil manutenção e reparos localizados.

Vantagens:

- Facilidade de manutenção e substituição de peças danificadas.
- Boa drenagem, reduzindo problemas de alagamento.
- Estética agradável e variedade de designs.

Desvantagens:

- Custo de instalação pode ser elevado.
- Menor resistência a tráfego pesado em comparação ao asfalto.
- Necessidade de mão de obra especializada para instalação.

REVESTIMENTO DE CONCRETO

Descrição: Aplicação de concreto em ruas e calçadas para criar uma superfície durável e resistente.

Vantagens:

- Alta durabilidade e resistência a cargas pesadas.
- Baixa necessidade de manutenção.
- Boa aderência, aumentando a segurança.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado.
- Longo tempo de cura antes de liberar para uso.
- Dificuldade em realizar reparos localizados.

REQUALIFICAÇÃO DE CALÇADAS COM PISOS TÁTEIS

Descrição: Instalação de pisos táteis em calçadas para melhorar a acessibilidade e segurança de pedestres.

Vantagens:

- Melhoria na acessibilidade para pessoas com deficiência visual.
- Aumento da segurança dos pedestres.
- Contribui para a inclusão social.

Desvantagens:

- Custo adicional para instalação.
- Necessidade de manutenção para evitar desgaste.
- Requer planejamento cuidadoso para integração com infraestrutura existente.

RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES E CANTEIROS

Descrição: Requalificação de áreas verdes e canteiros centrais para melhorar a estética urbana e o bem-estar dos cidadãos.



Vantagens:

- Melhoria da qualidade do ar e redução de ilhas de calor.
- Aumento do valor estético e recreativo dos espaços públicos.
- Contribuição para a biodiversidade urbana.

Desvantagens:

- Manutenção contínua necessária.
- Possíveis custos elevados de implementação.
- Requer planejamento para garantir a sustentabilidade das áreas verdes.

REFORÇO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE PORTO E CAIS

Descrição: Intervenções estruturais para reforçar e manter a integridade de portos e cais, garantindo segurança e funcionalidade.

Vantagens:

- Aumento da segurança para usuários e embarcações.
- Prolongamento da vida útil das estruturas.
- Possibilidade de melhorias funcionais durante a manutenção.

Desvantagens:

- Custo elevado de intervenções estruturais.
- Necessidade de especialistas em engenharia civil.
- Possíveis interrupções nas operações durante as obras.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha do Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas em melhoramento de vias e manutenção de logradouros públicos no Município de Monção - MA é justificada por diversos aspectos técnicos. Primeiramente, o desempenho esperado dessa solução é elevado, uma vez que permite a contratação de serviços de forma ágil e eficiente, garantindo que as intervenções necessárias sejam realizadas prontamente. Essa abordagem é compatível com a infraestrutura existente e os objetivos da Prefeitura, pois possibilita a manutenção contínua e a melhoria da segurança e mobilidade dos cidadãos. Além disso, a facilidade de implementação do Registro de Preços é um ponto positivo, pois simplifica o processo de contratação e permite ajustes conforme as necessidades surgem. A escalabilidade é outro fator crucial, já que o sistema de Registro de Preços pode ser adaptado para atender a demandas futuras, garantindo a continuidade dos serviços.

Do ponto de vista operacional, a solução oferece manutenção e suporte adequados, assegurando a confiabilidade e continuidade do funcionamento dos logradouros públicos. A adaptabilidade da solução ao contexto local é evidente, pois permite que as empresas contratadas ajustem suas operações às especificidades regionais, como condições climáticas e características geográficas. Isso garante que as intervenções sejam eficazes e duradouras, minimizando a necessidade de reparos frequentes e proporcionando um ambiente urbano mais seguro e acessível.

Economicamente, o Registro de Preços apresenta um excelente custo-benefício em comparação com outras alternativas. A possibilidade de contratar serviços conforme a demanda evita gastos desnecessários e otimiza o uso dos recursos públicos. O retorno esperado sobre o investimento é significativo, pois a melhoria da infraestrutura urbana tende a reduzir custos indiretos, como acidentes e danos a veículos, além de promover a valorização das áreas urbanas. A eficiência administrativa é aprimorada, uma vez que o processo de contratação se torna mais ágil e transparente, permitindo uma melhor gestão dos recursos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Por fim, a solução atende de forma eficaz o interesse público, pois contribui para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos ao assegurar a manutenção adequada dos espaços públicos. Essa alternativa se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado, pois combina flexibilidade, eficiência e economia, atendendo às necessidades específicas do município de Monção de forma integrada e sustentável.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.		
1	0 - Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em melhoramento de vias, implantação, adequação e manutenção corretiva de logradouros públicos no Município de Monção - MA	SERVIÇO	1,00		

PROJETO BASICO EM ANEXO.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento formal escolhido para a contratação por meio de Registro de Preços permite que cada lote ou item seja adjudicado separadamente, o que é essencial para atender às diversas necessidades de infraestrutura do município de Monção. Essa abordagem facilita a seleção de empresas especializadas para cada tipo de serviço, como reparos em ruas, praças e orlas, garantindo que cada tarefa seja realizada por profissionais com expertise específica. Isso aumenta a qualidade dos serviços prestados e assegura que as soluções técnicas sejam adequadas para cada situação particular.

Além disso, o parcelamento em lotes distintos promove a competitividade entre os fornecedores, uma vez que empresas de diferentes especializações podem participar da licitação para os serviços que melhor atendem às suas capacidades. Isso pode resultar em melhores preços e condições para a administração pública, aproveitando a economia de escala em cada lote específico. A segmentação também permite uma gestão mais eficiente dos contratos, facilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados.

Por fim, essa modalidade de parcelamento atende ao interesse público ao garantir que as intervenções necessárias nos logradouros públicos sejam realizadas de forma eficiente e eficaz. A responsabilidade técnica é melhor distribuída, pois cada empresa contratada será responsável por uma parte específica do projeto, o que reduz riscos e melhora a qualidade final das obras. Dessa forma, a Prefeitura de Monção assegura que as melhorias na infraestrutura sejam realizadas de maneira planejada e organizada, beneficiando diretamente a população.



RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação por meio de Registro de Preços visa alcançar os seguintes resultados:

Economicidade

A solução permite a obtenção de preços mais competitivos devido à economia de escala, reduzindo custos unitários. Além disso, evita gastos desnecessários com contratações emergenciais, proporcionando previsibilidade orçamentária.

Otimização de recursos

A contratação centralizada facilita a gestão e alocação eficiente de recursos humanos e materiais, evitando duplicidade de esforços e desperdícios. Permite também a utilização racional de equipamentos e materiais, maximizando sua vida útil.

Eficiência e eficácia

A melhoria na infraestrutura dos logradouros públicos aumentará a segurança e a mobilidade, resultando em um ambiente urbano mais funcional. A racionalização dos processos de manutenção e reparo garantirá que as intervenções sejam realizadas de forma ágil e com qualidade, atingindo os objetivos propostos.

Indicadores ou metas mensuráveis

Redução do tempo médio de resposta para execução de reparos em 30%.

Diminuição dos custos médios de manutenção por metro quadrado em 20%.

Aumento da satisfação dos cidadãos em relação à infraestrutura urbana em 40%, medido por meio de pesquisas de opinião.

Aumento da durabilidade das intervenções realizadas, com redução de 25% na necessidade de retrabalho.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a implementação da solução escolhida, é essencial realizar uma avaliação detalhada das condições atuais das infraestruturas que serão alvo das intervenções. Isso inclui a identificação de áreas críticas que necessitam de reparos urgentes e a priorização de locais com maior impacto na segurança e mobilidade dos cidadãos. Além disso, é necessário garantir que haja acesso logístico adequado para a movimentação de equipamentos pesados e materiais de construção, o que pode envolver a adequação temporária de vias de acesso ou a criação de áreas de armazenamento próximas aos locais de obra.

Outra providência fundamental é assegurar que todas as licenças e autorizações ambientais e urbanísticas estejam em conformidade com as exigências legais. Isso pode incluir a obtenção de autorizações para intervenções em áreas de preservação ou próximas a corpos d'água, além de garantir que os projetos respeitem normas de acessibilidade e segurança. A contratação de consultorias especializadas pode ser necessária para garantir que todos os aspectos técnicos e legais sejam devidamente atendidos.

Por fim, é importante prever a capacitação técnica de servidores municipais responsáveis pela fiscalização das obras. Isso pode envolver treinamentos específicos sobre técnicas de pavimentação, drenagem e manutenção de vias, garantindo que



a fiscalização seja eficaz e que os serviços prestados estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. A reorganização estrutural das equipes de fiscalização pode ser necessária para otimizar a alocação de recursos humanos e garantir uma supervisão contínua e eficiente das atividades realizadas.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não

A solução escolhida, que é o Registro de Preços para a contratação de empresas especializadas em melhoramento de vias e manutenção de logradouros públicos, é autossuficiente. Esta contratação abrange todas as atividades necessárias para a execução dos serviços de reparo, manutenção e adequação das infraestruturas públicas no município de Monção.

A contratação proposta inclui a execução direta dos serviços de melhoramento e manutenção, não havendo necessidade de contratações adicionais para insumos ou peças de reposição, pois estas já estão contempladas no escopo dos serviços a serem contratados. As empresas especializadas são responsáveis por fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para a realização das obras, garantindo que a solução seja completa e independente de outras contratações.

Dessa forma, a solução é capaz de atender plenamente às necessidades identificadas sem depender de contratações correlatas.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Consumo de Recursos Naturais

A utilização de materiais como concreto e asfalto pode demandar extração de recursos naturais, impactando o meio ambiente.

Emissão de Poluentes

As atividades de construção e manutenção podem gerar emissões de poeira e gases poluentes, afetando a qualidade do ar.

Geração de Resíduos Sólidos

A execução dos serviços pode resultar em resíduos de construção e demolição, necessitando de gestão adequada.

Alteração do Solo e Vegetação

As obras podem causar compactação do solo e remoção de vegetação, afetando a biodiversidade local.

Medidas Mitigadoras Propostas

Utilizar materiais reciclados ou de fontes sustentáveis sempre que possível, reduzindo a extração de recursos naturais.

Adotar práticas de controle de poeira e monitoramento de emissões durante as obras para minimizar a poluição do ar.

Implementar um plano de gestão de resíduos que inclua a separação, reciclagem e descarte adequado dos materiais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Preservar áreas de vegetação nativa e, quando necessário, realizar o replantio de espécies locais para compensar a remoção.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para otimizar a gestão de resíduos e recursos, considerando a infraestrutura disponível no município.

Verificar a necessidade de licenciamento ambiental específico para cada intervenção, garantindo que as responsabilidades sejam claramente definidas entre a Administração e o contratado.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Monção - MA, 09 de Abril de 2026

RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 111637831-0

Rodrigo Rocha da Silva
Engenheiro da Prefeitura Municipal
CREA 111637831-0

Kleber Oliveira Nussrala
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA GP Nº 016/2025

o sua interpretação ou execução, será resolvido por
Mediação e Arbitragem - CIMA vinculado ao Crea-M
concordar.

Hugo Manoel M. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA MA nº 112143436-3

CREA/MA nº 112143436-3

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em melhoramento de vias, implantação, adequação e manutenção corretiva de logradouros públicos no Município de Monção - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.701.360,84 (nove milhões, setecentos e um mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em melhoramento de vias, implantação, adequação e manutenção corretiva de logradouros públicos no Município de Monção - MA	SERVIÇO	1	R\$ 9.701.360,84	R\$ 9.701.360,84
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 9.701.360,84					
Valor Total				R\$ 9.701.360,84	

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 9.701.360,84

SEGUE PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A infraestrutura dos logradouros públicos no município de Monção-MA encontra-se em estado de deterioração, afetando diretamente a segurança e a mobilidade dos cidadãos. Ruas, praças, calçadas, canteiros centrais, orlas, porto e cais apresentam danos que dificultam o trânsito de pedestres e veículos, além de potencialmente aumentar o risco de acidentes. Este cenário impacta negativamente a qualidade de vida da população, limitando o acesso a serviços essenciais e áreas de lazer.

A deterioração das vias e espaços públicos afeta não apenas os moradores, mas também comerciantes, turistas e prestadores de serviços, que enfrentam dificuldades no deslocamento e na realização de suas atividades cotidianas. A percepção geral é de insatisfação e preocupação com



a segurança, além de uma demanda crescente por melhorias que garantam condições adequadas de uso e circulação.

Resolver este problema é de interesse público, pois a recuperação da infraestrutura urbana trará benefícios significativos, como a melhoria da mobilidade, redução de acidentes e valorização dos espaços públicos. Espera-se que, com a execução dos reparos e manutenções, haja um aumento na eficiência dos deslocamentos, melhor atendimento às necessidades dos cidadãos e um ambiente urbano mais seguro e acolhedor. Esses resultados justificam o investimento, considerando o impacto positivo na qualidade de vida e no desenvolvimento socioeconômico do município.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Monção optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.
- 4.2. A contratação está alinhada tendo como objetivo a finalidade expor sumariamente as diretrizes de concepção de projetos, ratificando e complementando, ainda, as informações contidas nas pranchas de desenhos do referido projeto, em especial as especificações de materiais.
- 4.3. A documentação completa que justifica a aliança deste projeto com as metas nacionais e o alinhamento estratégico será mantida no processo, garantindo acessibilidade para auditoria e revisão por órgãos de controle.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua. A garantia de execução é exigida do contratado(s) após a adjudicação do objeto da licitação, visando garantir o cumprimento das obrigações contratuais, deverá apresentar após a adjudicação do objeto do certame garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 9.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 9.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 9.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 9.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 9.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 9.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 9.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 9.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- 9.13. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
- 9.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
 - 9.15. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 9.16. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 9.17. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
- 9.18. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.
- 9.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 9.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 9.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.23. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.24. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.25. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 9.26. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 9.27. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 9.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.29. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 9.30. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 9.31. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 9.32. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 9.33. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.34. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREÇO.

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será PARCELADO/CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, nos casos de descontos iguais ou maiores à 26% do valor máximo aceitável de cada item, composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
 - 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
 - 14.3.3. A proposta readequada deve estar acompanhada de todas as planilhas que compõem o projeto básico.
 - 14.3.4. Seguem em anexo aos autos o PROJETO BÁSICO.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 15.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 15.5. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 15.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.10. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 15.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 15.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 15.17. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.18. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 15.19. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.20. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.21. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.22. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.23. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.24. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.25. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.26. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 15.27. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 15.28. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.29. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 15.30. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.31. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 15.32. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 15.33. O licitante que ofertar lance maior que 26% terá que apresentar planilha de custos, e o que oferta maior que 50% (cinquenta por cento), terá sua proposta considerada inexecutable automaticamente.
- 15.34. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.35. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.36. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 15.37. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 15.38. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.39. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.40. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.41. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 15.42. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 15.43. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.44. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.45. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 15.46. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.
- 15.47. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.48. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



- 15.49. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.50. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.51. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 15.52. Todos os documentos que não possuírem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica, Cartão de CNPJ), todos os documentos que comprovem a habilitação da empresa deverão ser emitidos antes da abertura do certame.
- 15.53. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.54. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial da licitante, expedida pelo Cartório competente do Foro da Comarca do seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.55. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.56. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 15.57. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.58. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



15.59. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.60. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

$$\text{Índice de Liquidez Geral } (\geq 1,00):$$
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente } (\geq 1,00):$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral } (\geq 1,00):$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

15.60.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.60.2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.60.3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.60.4. No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 15.60.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 15.60.6. Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela apresentação do comprovante de entrega no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação eletrônica do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio da licitante;
- 15.60.7. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007, para a devida Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil, e através do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 79/2020 deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, na forma da lei;
- 15.60.8. As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira;
- 15.60.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com o balanço patrimonial registrado na forma da lei, cópia do Termo de Optante ao Simples Nacional e o último extrato do simples nacional, com condição de comprovação de capital social exigido na licitação, desde que juntada esta comprovação;
- 15.60.10. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.
- 15.60.11. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica e na Qualificação Técnica** deste Edital.
- 15.60.12. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.



- 15.61. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.62. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.63. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.64. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- 15.65. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação;
- 15.66. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) Capacidade Técnica;
- 15.67. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de pelo menos 01 (um) profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços que tenham características similares às do objeto da presente licitação, nas quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas, de modo que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio possam verificar se os serviços indicados nos Atestados constam efetivamente do Acervo Técnico do Profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;
- 15.68. A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma CAT - Atestado de Capacidade Técnica com atestado, emitida através de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação;
- 15.69. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 15.70. Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com execução de pelo menos 50% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 a empresa deve apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma já havia executado no mínimo 50% de um serviço compatível e/ou similar com o objeto, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, de quantitativo em acervo técnico conforme item 15.72;
- 15.71. A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado impreterivelmente da Certidão de Acervo Operacional – CAO e Certidão de Acervo Técnico – CAT, prevista na Resolução CONFEA nº. 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 a empresa deve apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma já havia executado no mínimo 50% de um serviço compatível e/ou similar com objeto licitado, levando em consideração como item de maior relevância, quais sejam:

15.72.

Descrição	UND	QTD
Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. Af_10/2022	m²	1.002.480,00
Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco de concreto pre-moldado (sem aquisição do bloco)	m²	483.120,00
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. Af_06/2016	m	388.740,00
Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento. af_09/2021	m³	339.444,00
Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. Af_06/2016	m	292.140,00

- 15.73. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 15.74. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.75. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 15.76. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.77. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.78. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no subitem “15.66” será feita mediante a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício ou de natureza civil), os profissionais indicados;
- 15.79. Para a comprovação de vínculo profissional do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa será admitida a apresentação de: Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitido pelo CREA onde constará todos os responsáveis técnicos e sócios da empresa, Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS), Ficha de Registro do Empregado, Contrato Social da Empresa (no caso de sócio); Contrato de Prestação de Serviço, ou; Declaração de Contratação Futura do Profissional, desde que acompanhada da Declaração de Anuência/Concordância assinado pelo Profissional;
- 15.80. Se o profissional indicado for sócio(s) da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;
- 15.81. A Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;
- 15.82. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;
- 15.83. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 15.84. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 15.85. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para execução do objeto, deverão pertencer ao quadro de responsável(is) técnico(s) registrado na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da licitante;
- 15.86. No caso de substituição de qualquer profissional, técnico será exigido do novo profissional a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente emitido pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação;
- 15.87. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Agente de Contratação poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- 15.88. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Agente de Contratação tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
- 15.89. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.90. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.91. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.92. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.2. Os serviços serão prestados conforme o Projeto Básico.

Materiais a serem disponibilizados



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monção deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

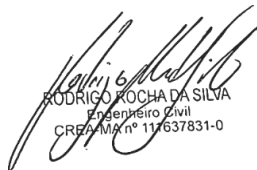


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Monção - MA, 24 de Abril de 2026



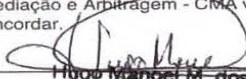
RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 111637831-0

Rodrigo Rocha da Silva
Engenheiro da Prefeitura Municipal
CREA 111637831-0



Kleber Oliveira Nussrala
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA GP Nº 016/2025

o sua interpretação ou execução, será resolvido por
Mediação e Arbitragem - CIMA vinculado ao Crea-M
concordar.



Hugo Manoel M. dos Santos
Engenheiro Civil
CREA - MA Nº 112143436-3

CREA/MA nº 112143436-3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



PROJETO BÁSICO



**REGISTRO DE PREÇO DE MELHORAMENTO DE VIAS, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO - MA**



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Monção – MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MELHORAMENTO DE VIAS, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO - MA

LOCAL: Zona Rural e urbana de Monção – MA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O memorial se refere ao registro de preço de **Registro de preço de melhoramento de vias, implantação, adequação e manutenção corretiva de logradouros públicos do município de Monção - MA**. Os serviços irão abranger de acordo com as necessidades de serviços comuns de engenharia, solicitadas para reparos, manutenções recuperações de serviços em ruas, praças, calçadas, canteiros central, orlas, porto e cais no município de Monção - MA. Durante a contratação do serviço, se fará de acordo com a necessidade expressa do município, vinculado a um contrato e levantamento de serviço, juntamente com seu cronograma físico financeiro. Na execução dos serviços a Contratante acompanhará os serviços através de fiscalização, o que não diminui a responsabilidade do construtor, este sendo o responsável total por qualquer vício aparente ou oculto, assim como responsabilidade técnica e legal. Este acompanhamento será baseado nas especificações na Planilha Orçamentária e as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Este Memorial Descritivo tem a função de propiciar a perfeita compreensão do projeto e de orientar o construtor objetivando a boa execução da obra.

Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com o projeto de execução. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando eles não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Vale ressaltar que os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do município, tendo sempre que está à disposição uma equipe técnica para possíveis manutenções corretivas e preventivas.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Contratante poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados. Caberá também ao empreiteiro verificar a lista de materiais e quantitativos no início da obra apresentando por escrito à fiscalização, a ocorrência de erros, para que sejam tomadas providências em tempo hábil.



1 - INTRODUÇÃO:

Será executada serviços de manutenção corretiva e preventiva e adequação de logradouros públicos em vias urbanas, praças, calçadas, canteiros centrais entre outros.

O projeto ora apresentado é resultado da análise técnica das atuais situações encontradas nos logradouros do município. Serão feitos levantamentos por parte da infraestrutura conforme a necessidade apresentando minuciosamente quantificados todos os trechos a serem trabalhado.

O sistema de vias públicas é um dos primeiros elementos de infraestrutura de uma cidade. Sua implantação, juntamente com um sistema adequado de drenagem, favorece o escoamento das águas das chuvas, favorece também uma melhor condição de bem-estar à população, proporcionando o trânsito de veículos e pedestres com conforto e segurança.

2 - SITUAÇÃO ATUAL:

Há uma clara evidencia de necessidade de manutenção nos logradouros públicos, onde dificulta o tráfego de veículos, pedestres, e sua drenagem em muitos casos ineficaz, portanto faz-se necessário à sua execução imediata.

3 – OBJETIVOS:

Geral

Registro De Preço De Manutenção Corretiva E Preventiva E Adequação De Logradouros Públicos.

Específicos

Prover melhor infraestrutura para a população;

Promover a melhoria nas condições de drenagem do município;

Contribuir para a manutenção do bem-estar da população.

4 - LOCALIZAÇÃO

Logradouros do município.

5 - JUSTIFICATIVA

Manutenção corretiva e preventiva e adequação de logradouros públicos, devido a necessidade encontrada.



6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra

Será confeccionado placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalada em barrotes e fixado nos principais pontos de manutenção. A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 3,00 x 2,00 m com os dizeres pertinentes do contrato. A placa de identificação dos serviços deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização.

A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada. As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas, devendo ser de cor fixa e comprovada resistência ao tempo. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento das placas, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

Teremos a confecção dos cavaletes em perfil metálico para sinalização de serviços em logradouros com fluxo de carros e pedestres, a dimensão será de 1,00x1,00. A placa deverá ser móvel, para facilitar sempre sua utilização em pontos diferentes.

6.2 - SERVIÇOS AUXILIARES - DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

Sempre que necessário será feita demolições e retiradas de material com ou sem reaproveitamento. Os serviços serão de acordo com a solicitação da parte da fiscalização.

6.3 - TERRAPLANAGEM

Limpeza e regularização de solo

A limpeza do solo dependerá de eventual utilização, a ser definida pela fiscalização, não sendo permitida a sua deposição em locais de aterros nem sua permanência em locais que possam provocar a obstrução dos sistemas de drenagem natural.

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza se darão dentro das faixas de serviço das obras. As operações serão executadas na área estabelecida pela equipe técnica da prefeitura. No caso de empréstimo ou jazida para aterros, a contratada deverá buscar o material incluindo serviço de carga e descarga.

Serão removidos todos os tocos e raízes bem como toda a camada de solo orgânico e outros materiais indesejáveis que ocorram até o nível do terreno considerado apto para terraplanagem. A profundidade será definida pela fiscalização.

O material proveniente do serviço será removido, podendo ser transportado para local de "bota-fora", local de estocagem ou ainda enleirado e queimado com fogo controlado, a critério da fiscalização.

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

A verificação das operações de desmatamento, destocamento e limpeza será por apreciação visual da qualidade dos serviços.



Os serviços serão aceitos desde que atendam às exigências preconizadas nesta Especificação e rejeitados caso contrário.

Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos, complementados ou refeitos.

Os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza devem preservar os elementos de composição paisagística, assinalados no projeto;

Nenhum movimento de terra poderá ter início enquanto as operações de desmatamento, destocamento e limpeza não tenham sido totalmente concluídas.

Escavações

Os materiais a serem objeto deste tipo de operação são todos aqueles oriundos da movimentação de volumes de terraplenagem, revestimentos etc., quando não previstos na composição dos serviços. Serão utilizadas carregadeiras frontais para as operações de carga e caminhões basculantes para as operações de transporte.

Estes serviços compreendem a escavação e transporte em distâncias de até 50m de materiais inservíveis de jazidas, à finalidade indicada. Enquadra-se neste tipo de serviço a estocagem de solos de decapagem cujas propriedades indicam seu aproveitamento nos serviços de proteção vegetal como camada de preparação ao plantio/semearia de espécies de gramíneas, leguminosas e arbustivas. Estes materiais serão classificados de acordo com a ES-MP01 CORTES. Os preços unitários dos serviços foram obtidos com base na movimentação de volumes de escavação classificados como material comum, prevendo-se a utilização econômica dos seguintes equipamentos: Trator de esteiras com lâmina, 100 a 160 HP, para escavação e transporte.

Transporte e Compactação de aterros

Os transportes de materiais cuja faixa de transporte (DMT) excedam à distância de 3000 metros, eles serão medidos considerando-se momento extraordinário de transporte. A unidade de medição será expressa em M³.Km.

Não será permitido o transporte do material para o local do aterro, quando o subleito ou a camada subjacente estiver molhada, não sendo capaz de suportar, sem se deformar, a movimentação do equipamento.

Os caminhões basculantes descarregarão as respectivas cargas em pilhas, com adequado espaçamento. O espalhamento será efetuado mediante atuação da motoniveladora.

Nesta fase, especial atenção deverá ser conferida à definição da espessura da camada solta, objetivando-se evitar a adição de material na fase de acabamento.

Execução e compactação de aterro deverão ser precedidas da execução dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza. Preliminarmente as execuções dos aterros deverão estar concluídas as obras de arte correntes necessárias à drenagem da bacia hidrográfica interceptada por eles.

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamento apropriado, atendidas às condições locais e a produtividade exigida.

Para a execução dos serviços de base poderão ser utilizados os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador;
- Caminhão-Pipa com barra distribuidora;
- Rolos compactadores tipos pé-de-carneiro, liso, liso-vibratório e de pneus, rebocados ou autopropelidos;
- Grade de discos;
- Trator agrícola de pneus.



Além destes, poderão ser usados outros equipamentos desde que aceitos pela Fiscalização.

As operações de execução do aterro subordinam-se aos elementos técnicos, constantes do projeto, e compreenderão:

Descarga, espalhamento, homogeneização, conveniente umedecimento ou aeração, compactação dos materiais selecionados procedentes de cortes ou empréstimos, para a construção do corpo do aterro até a cota correspondente ao greide de terraplenagem.

Descarga, espalhamento, conveniente umedecimento ou aeração, e compactação dos materiais procedentes de cortes ou empréstimos, destinados a substituir eventualmente os materiais de qualidade inferior, previamente retirados, a fim de melhorar as fundações dos aterros.

No caso de aterros assentes sobre encostas, com inclinação transversal acentuada e de acordo com o projeto, as encostas naturais deverão ser escarificadas com um trator de lâmina, produzindo ranhuras, acompanhando as curvas de nível. Se a natureza do solo condicionar a adoção de medidas especiais para a solidarização do aterro ao terreno natural, exige-se a execução de degraus ao longo da área a ser aterrada.

O lançamento do material para a construção dos aterros deve ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em extensões tais, que permitam seu umedecimento e compactação de acordo com o previsto nesta Norma. Para o corpo dos aterros a espessura da camada compactada não deverá ultrapassar 0,20m.

Todas as camadas do solo deverão ser convenientemente compactadas. Para o corpo dos aterros, na umidade ótima, mais ou menos 3%, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 100% da massa específica aparente máxima seca, do ensaio DNER-ME 092 ou DNER-ME 037. Para as camadas finais aquela massa específica aparente seca deve corresponder a 100% da massa específica aparente máxima seca, do referido ensaio. Os trechos que não atingirem as condições mínimas de compactação deverão ser escarificados, homogeneizados, levados à umidade adequada e novamente compactados, de acordo com a massa específica aparente seca exigida.

No caso de alargamento de aterros a execução será obrigatoriamente procedida de baixo para cima, acompanhada de degraus nos seus taludes. Desde que, justificado em projeto, a execução poderá ser realizada por meio de arrasamento parcial do aterro existente, até que o material escavado preencha a nova seção transversal, complementando-se com material importado toda a largura da referida seção transversal.

6.4 - PAVIMENTAÇÃO

Calçadas e piso cimentados

Execução de passeio (calçada) em concreto moldado in Loco, feito na obra, acabamento convencional, espessura 8 Cm, armado.

Características:

Concreto fck = 20mpa, traço 1:2,7:3 (cimento/ Areia média/ brita 1) – preparo mecânico com Betoneira 400 l. Af_07/2016

Tabua madeira 2a qualidade 2,5 x 30,0cm (1 x 12") não aparelhada;

Peça de madeira nativa/regional 2,5 x 7,0 cm (sarrafo para forma);

Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196, (3,11 kg/m²), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45 m, espaçamento da malha = 10 x 10 cm;

Lona plástica preta, e= 150 micras;

Execução:



Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, coloca-se lona plástica e, sobre ela, são colocadas as telas de armadura;

Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desmoldagem do concreto;

Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Por último, são feitas as juntas de dilatação. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

Os pisos táteis externos serão no modelo alerta, assentados sobre lastro de concreto. As placas podotáteis caracterizam-se pela diferenciação de textura e cor em relação ao piso adjacente, destinado a construir alerta ou linha de guia, perceptível por pessoas com deficiência visual.

Modelo:

Piso Tátil de Alerta - tem a função de sinalizar perigo ou mudança de direção, com superfície em relevo tronco-cônico. O piso tátil será em placa/lajota de concreto com dimensões de 25 x 25 cm, na cor amarela.

As placas deverão estar em conformidade com a NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

O assentamento será efetuado sobre base em lastro de concreto no traço 1:2:3 com 18 MPa e espessura de 8,0 cm, com argamassa pré-fabricada da Quartzolit específica para área externas ou argamassa de cimento e areia média no traço 1:3. As juntas receberão aplicação de rejunte flexível.

Pavimentação em blocos

Procedimentos de Execução:

a) Colchão de areia

Consiste no fornecimento e espalhamento de camada de areia. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. Os equipamentos utilizados para execução deste serviço são: motoniveladora e ferramentas manuais (pás, enxadadas, régua de madeira etc.).

b) Juntas

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio dos blocos.

c) Assentamento

Efetuar o assentamento das peças em fiadas, ficando a maior dimensão na direção da fiada. Inicialmente fixar estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10m no sentido longitudinal das vias, uma no eixo e uma em cada bordo das vias. No sentido do eixo para os bordos cravar estacas ou ponteiros auxiliares, a cada 2,50 m.

Em seguida, com o auxílio de um giz, marcar as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Após colocar, longitudinalmente, linhas de referência fortemente distendidas. As seções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas.

Iniciar o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido das vias, acompanhando uma das linhas transversais. Sobre o colchão de areia efetuar o assentamento da primeira peça, que deverá ficar colocado de tal maneira que sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.



Em seguida o calceteiro golpeará a peça com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha. Terminado o assentamento desta primeira peça, a segunda será colocada ao seu lado, tocando-a ligeiramente e deixando-se uma junta entre elas, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces.

O assentamento das demais peças será idêntico ao primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este. A segunda fileira será iniciada colocando-se o centro da primeira ou peça sobre o eixo da pista. As demais são assentadas como as da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante.

No encontro com as guias, a peça de uma fileira deverá ter comprimento aproximadamente igual a metade da peça da fileira vizinha. Imediatamente após o assentamento da peça, deverá ser processado o acerto das juntas com o auxílio de uma alavanca de ferro apropriada, igualando-se a distância entre elas.

No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada. As peças entre os cordéis deverão estar niveladas, assim como as extremidades da régua. O alinhamento será feito acertando-se as faces das peças que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

d) Compactação

Efetuar o rejuntamento com areia/pó de pedra/pedrisco.

Durante a compactação, a rolagem deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, cada passada atingindo a metade da outra faixa de rolamento, até quando não se observar mais nenhuma movimentação pela passagem do equipamento.

Qualquer irregularidade de depressão que venha a surgir durante a compactação deverá ser prontamente corrigida, removendo-se e recompondo-se as peças com maior ou menor adição do material de assentamento, em quantidade suficiente para completa correção do defeito verificado.

A compactação das partes inacessíveis aos rolos compactadores deverá ser efetuada por meio de soquetes manuais adequados. Poderão ser adotados outros métodos e equipamentos de compactação, a critério da fiscalização.

e) Equipamento

Os equipamentos destinados a execução do pavimento são os seguintes:

- Rolo compressor liso de 10 a 12 toneladas;
- Rolo compressor liso de 10 a 12 toneladas;
- Outras ferramentas: pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordões, ponteiros de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes manuais ou mecânicos, e outras.

f) Material

Os blocos de concreto deverão apresentar resistência característica a compressão $F_{ck} \geq 35$ MPa e atender as exigências estabelecidas nas normativas EM-6, NBR 9780 e NBR 9781.

Transporte material com caminhão basculante

Compreende: a carga e o transporte do material aplicado para execução do reforço e do colchão.



O transporte do material da jazida /porto de extração até a obra será pelo volume geométrico escavado multiplicado pela sua respectiva densidade e distância de transporte, correspondente a unidade de tonelada por quilometro.

6.5 - DRENAGEM

Sarjeta em concreto

Será executada em concreto simples do tipo $F_{ck} = 20 \text{ Mpa}$, preparado mecanicamente com betoneira, nas dimensões de $30 \times 10 \text{ cm}$, com sua face superior troçada e caimento de 2% para dentro.

Meio-fio de concreto pré-fabricado

As guias serão de concreto pré-fabricados, com dimensões $100 \times 15 \times 13 \times 30 \text{ cm}$ (comprimento x base inferior x base superior x altura) e serão assentados sobre uma vala escavada.

Descida d'água em degraus

Dispositivos que possibilitam o escoamento das águas que se concentram em talwegues interceptados pela terraplanagem, e que vertem sobre os taludes de cortes ou aterros. Nestas condições, para evitar os danos da erosão, torna-se necessária a sua canalização e condução através de dispositivos, adequadamente construídos, de forma a promover a dissipação das velocidades e com isto, desenvolver o escoamento em condições favoráveis até os pontos de deságue, previamente escolhidos.

Os dispositivos de transposições abrangidos por esta Norma serão executados de acordo com as indicações do projeto.

As descidas d'água de concreto deverá ser moldadas "in loco" atendendo ao disposto nos projetos específicos e desenvolvidas de acordo com as seguintes etapas:

- Escavação, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicados no projeto;

- Instalação das fôrmas e cimbramento;
- Lançamento, vibração e cura do concreto;
- Retirada das guias e das fôrmas laterais.

Dissipador de Energia

Dissipador de energia é um dispositivo que visa promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas, saídas ou mesmo ao longo da própria canalização de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos ou nas áreas adjacentes.

Os dispositivos abrangidos por esta especificação serão executados de acordo com as indicações do projeto e especificações particulares.

O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados "in loco" com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

Escavação da vala para assentamento do dissipador, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;



Regularização da vala escavada com compactação com emprego de compactador mecânico e com controle de umidade a fim de garantir o suporte necessário para o dissipador, em geral de considerável peso próprio;

Lançamento de concreto magro com utilização de concreto de cimento amassado em betoneira ou produzido em usina e transportado para o local em caminhão betoneira, sendo o concreto dosado experimentalmente para resistência característica à compressão (f_{ck}) min., aos 28 dias de 11 Mpa;

Instalação das fôrmas laterais e das paredes de dispositivos acessórios, como dentes e degraus, limitando-se os segmentos a serem concretados em cada etapa e execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,0m.

Colocação e amarração das armaduras definidas pelo projeto, no caso de utilização de estrutura de concreto armado;

Lançamento, vibração e cura do concreto tomando-se as precauções anteriormente mencionadas;

Retirada das guias e das fôrmas;

Recomposição do terreno lateral às paredes dos dissipadores com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras ou fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação;

Sendo o material local de baixa resistência, deverá ser feito o preenchimento dos vazios com areia;

No caso de utilização de caixas deverá ser feito o lançamento e arrumação cuidadosa da pedra de mão com diâmetros entre 10 e 15cm, evitando-se a contaminação com torrões de argila ou lama;

No caso de utilização de dispositivos que utilizem berço de pedra argamassada as pedras serão colocadas sobre camada de concreto previamente lançado, antes de se iniciar a sua cura.

Bueiro BSTC

DRENAGEM PROFUNDA: Deverá compreender um conjunto de dispositivos capazes de interceptar as águas que interligam com o leito estradal e canalizá-la para o destino previamente definido. Os bueiros tubulares são obras de arte correntes constituídas por tubos que tem por objetivo permitir a passagem livre das águas que ocorrem nas estradas. Os bueiros, são compostos de duas partes, a saber: seu corpo e sua boca. O corpo de bueiro constitui a parte situada sob os cortes e aterros. As bocas de bueiros constituem os dispositivos de admissão e lançamento, a montante e a jusante e são compostas de soleira, muro de testa e alas. Quando o nível da entrada d'água na boca de montante estiver situado abaixo da superfície do terreno natural, a boca deve ser substituída por uma caixa coletora. Em função do número de linhas dos tubos, os bueiros podem ser classificados em simples, duplos ou triplos. Bueiros com mais linhas de tubos não são recomendáveis visto que podem provocar alagamento em uma faixa muito ampla.

ESCAVAÇÃO: Escavação em profundidade que comporte o bueiro selecionado, garantindo inclusive o recobrimento da canalização. A escavação deve ser manual somente quando as dimensões ou a localização da obra não permitirem a escavação mecânica. As valas devem ser abertas com as dimensões e nas posições estabelecidas no projeto, no sentido de jusante para montante, com declividade longitudinal mínima do fundo de 1%, exceto quando indicada em projeto. O material escavado pode, a critério da fiscalização, ser reservado, no todo ou em parte, para posterior aproveitamento. Quando não ocorrer a reserva, deverá ser removido das proximidades dos dispositivos evitando provocar o seu entupimento.

CORPO DE BUEIRO: A execução de corpos de bueiros tubulares de concreto exige os seguintes materiais:

- Tubo de concreto armado;
- Formas de tábuas de pinho;
- Concreto ciclópico;
- Argamassa de cimento e areia.

O concreto ciclópico e a forma de tábua de pinho são utilizados na execução dos berços de concreto, que têm a função de suportar, transmitir e distribuir os esforços do carregamento do tubo do bueiro ao solo. Os bueiros tubulares encontram-se assentados sobre berços de concreto ciclópico com resistência característica a compressão de 20 MPa. O consumo de concreto ciclópico necessário (m³/m) é definido em função da relação entre as áreas do berço e do segmento circular do tubo. As formas de tábuas de pinho necessárias à execução do berço do bueiro tubular têm seu reaproveitamento definido em 3 vezes e o seu consumo (m²/m) é obtido em função da altura do lastro de concreto.

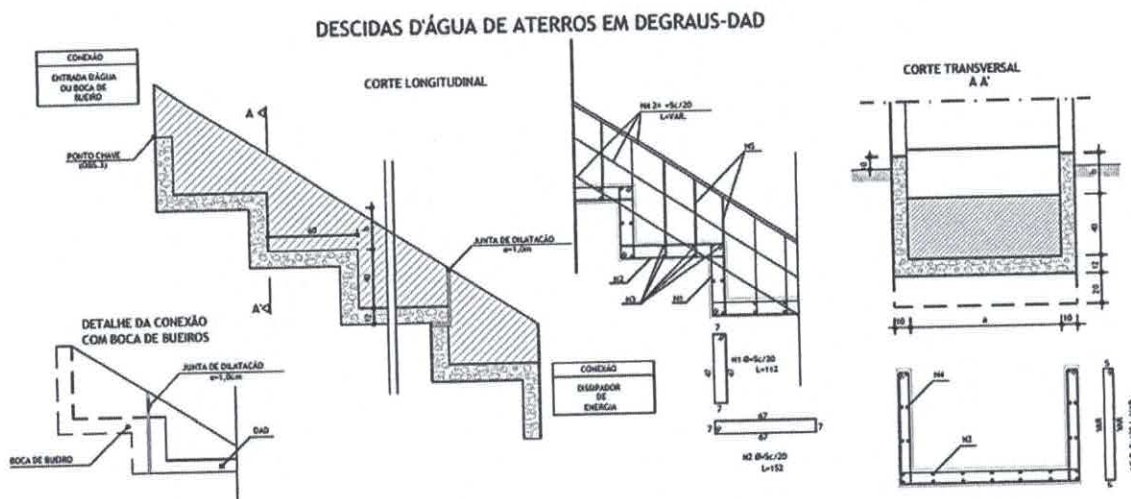
BOCA DE BUEIRO: As bocas de bueiros serão executadas com alas retas. A esconsidade das alas é definida pelo ângulo formado entre o eixo longitudinal da ala e o eixo longitudinal do corpo do bueiro.

A execução de bocas de bueiros tubulares de concreto exige os seguintes materiais:

- Concreto;
- Forma;
- Argamassa de cimento e areia.

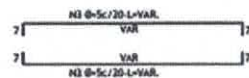
O preparo e o lançamento do concreto para as bocas de bueiro estabelecem uma resistência característica de 20 MPa. As formas de tábua de pinho têm seu reaproveitamento definido em 3 vezes. A argamassa de cimento e areia, de traço 1:3, tem a função de regularização do concreto.

Modelos:



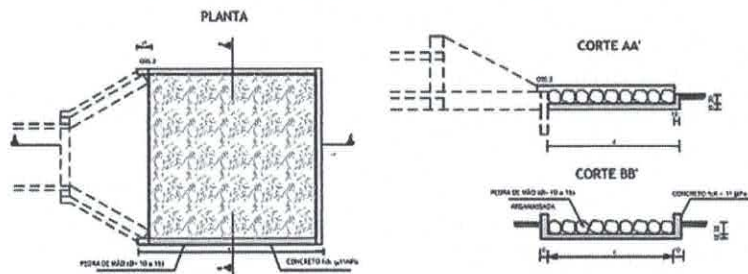
DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS

CONCRETO SIMPLIFICADO / ARMADO								CONCRETO ARMADO						
TIPO	ADAPTAVEL EM	a	b	CONCRETO (m³/m)	FORMAS (m²/m)	ESCAVAÇÃO (m³/m)	APLODAMENTO (m³/m)	TIPO	M1 (kg/m)	M2 (kg/m)	M3 (kg/m)	M4 (kg/m)	M5 (kg/m)	PESO (kg/m)
DAD 01/02	ADO-FIO	50	10	0,166	1,62	0,45	0,20	DAD 02	0,994	1,349	1,402	1,280	1,118	6,14
DAD 03/04	BSTCB=60	232	15	0,460	2,74	1,15	0,23	DAD 04	3,231	4,385	4,456	1,280	1,251	14,60
DAD 05/06	BSTCB=80	273	20	0,552	3,18	1,50	0,25	DAD 06	3,976	5,397	5,361	1,920	1,384	18,03
DAD 07/08	BSTCB=100	325	25	0,647	3,64	1,85	0,28	DAD 08	4,473	6,071	6,285	1,920	1,517	20,26
DAD 09/10	BSTCB=120	371	30	0,732	4,06	2,25	0,30	DAD 10	5,219	7,083	7,101	1,920	1,650	22,97
DAD 11/12	BSTCB=150	502	35	0,957	4,95	3,15	0,33	DAD 12	6,710	9,107	9,407	2,560	1,784	29,58
DAD 13/14	BSTCB=180	478	30	0,909	4,65	2,80	0,30	DAD 14	6,461	8,770	9,001	1,920	1,650	27,80
DAD 15/16	BSTCB=120	546	35	1,030	5,19	3,40	0,33	DAD 16	7,307	9,793	10,308	2,560	1,784	31,54
DAD 17/18	BSTCB=150	709	40	1,309	6,27	4,60	0,35	DAD 18	9,195	12,480	13,102	2,560	1,917	39,25



NOTAS:
 1. Considerar 0,05 m³ de concreto por metro de comprimento de cada metro.
 2. Utilizar concreto tipo 20.
 3. O ponto médio entre a estrutura e o concreto.
 4. Adotar na obra a cobertura com "verticalização" de 10% de altura.
 5. Considerar a altura máxima da estrutura com cobertura de 10% de altura.

DESSIPADORES DE ENERGIA APLICÁVEIS A SAÍDAS DE BUEIROS TUBULARES E DESCIDAS D'ÁGUA DE ATERROS-DEB



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

TIPO	ADAPTAVEL	C	L	d	e	CONCRETO (m³)	FORMAS (m²)	PEDRA ARGAMASSADA (m³)	ESCAVAÇÃO (m³)	APLODAMENTO (m³)
DEB 01	DAD01/02-DAD01/03	200	70	-	20	0,306	3,87	0,29	0,37	0,20
DEB 02	BSTC Ø80-DAD 03/04	240	240	30	15	0,795	5,15	2,53	1,97	0,30
DEB 03	BSTC Ø80-DAD 05/06	320	293	35	20	1,258	7,42	2,53	3,09	0,40
DEB 04	BSTC Ø100-DAD 07/08	400	345	40	25	1,820	10,05	3,80	4,49	0,50
DEB 05	BSTC Ø120-DAD 09/10	480	391	50	30	2,445	13,03	5,23	6,04	0,60
DEB 06	BSTC Ø150-DAD 11/12	600	522	50	35	3,820	17,53	8,89	9,92	0,70
DEB 07	BSTC Ø180-DAD 13/14	480	498	45	30	2,509	11,75	5,59	6,37	0,50
DEB 08	BSTC Ø120-DAD 15/16	480	566	50	35	3,382	14,97	7,70	8,61	0,60
DEB 09	BSTC Ø150-DAD 17/18	600	729	50	40	5,268	19,97	12,55	13,71	0,80
DEB 10	BSTC Ø100	400	651	50	35	3,198	12,45	7,18	8,25	0,60
DEB 11	BSTC Ø120	480	741	50	40	4,328	16,51	10,17	11,19	0,70
DEB 12	BSTC Ø150	600	936	50	45	6,615	22,30	16,21	17,49	0,90

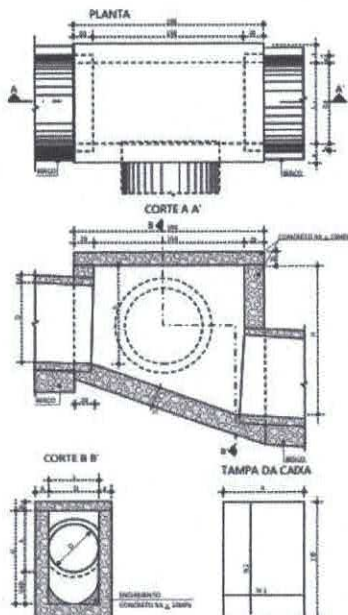


TABELA DE ABANDONAMENTO DA TAMPA									
H 1					H 2				
Ø	QUANTO	DIAM.	FORMA	QUANTO	DIAM.	FORMA	QUANTO	DIAM.	FORMA
40	13	6,3	65	20	6	40	185	35	
60	14	6,3	95	20	6	40	185	35	
80	14	6,3	125	20	14	40	185	35	
100	14	6,3	145	20	18	40	185	35	
120	17	6,3	165	23	18	6,3	185	35	
150	17	6,3	185	23	17	6,3	185	35	

DIMENSÕES E QUANTIDADES APROXIMADAS PARA UMA UNIDADE									
DIMENSÕES					QUANTIDADES				
CÓDIGO	Ø	L	S	B	S	Ø	FORMA	Ø	FORMA
CANAL SEM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEBRA									
CLP-01	40	60	20	100	80	60	11,00	4,1	1,000
CLP-02	60	60	20	100	80	60	11,00	4,1	1,000
CLP-03	80	60	20	100	100	100	15,00	4,0	1,000
CLP-04	100	100	25	150	150	150	20,00	6,0	2,000
CLP-05	120	120	25	150	150	150	24,00	11,0	2,000
CLP-06	150	150	25	200	180	180	32,00	16,0	3,000
CANAL COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEBRA DE 150cm									
CLP-07	40	60	20	100	80	150	14,40	4,1	1,000
CLP-08	60	60	20	100	80	150	14,40	4,1	1,000
CLP-09	80	60	20	100	100	200	18,00	6,0	2,000
CLP-10	100	100	25	150	150	200	24,00	6,0	2,000
CLP-11	120	120	25	150	150	200	28,80	11,0	2,000
CLP-12	150	150	25	200	180	200	36,00	16,0	3,000
CANAL COM DISPOSITIVO INTERNO DE QUEBRA DE 200cm									
CLP-13	40	60	20	100	80	180	16,80	4,1	1,000
CLP-14	60	60	20	100	80	180	16,80	4,1	1,000
CLP-15	80	60	20	100	100	200	21,60	6,0	2,000
CLP-16	100	100	25	150	150	200	28,80	6,0	2,000
CLP-17	120	120	25	150	150	200	34,56	11,0	2,000
CLP-18	150	150	25	200	180	200	43,20	16,0	3,000



6.6 – SINALIZAÇÃO

Sinalização Vertical

Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com Película retrorrefletiva tipo i + iii.

As placas de sinalização serão em chapa de aço galvanizada nº16, sendo que para as placas circulares, o diâmetro será de 50cm e a placa pare (octogonal) os lados serão de 25cm, as placas serão parafusadas nos postes por parafuso ¼ galvanizado, conforme posição e locação dos furos na figura 01 abaixo.

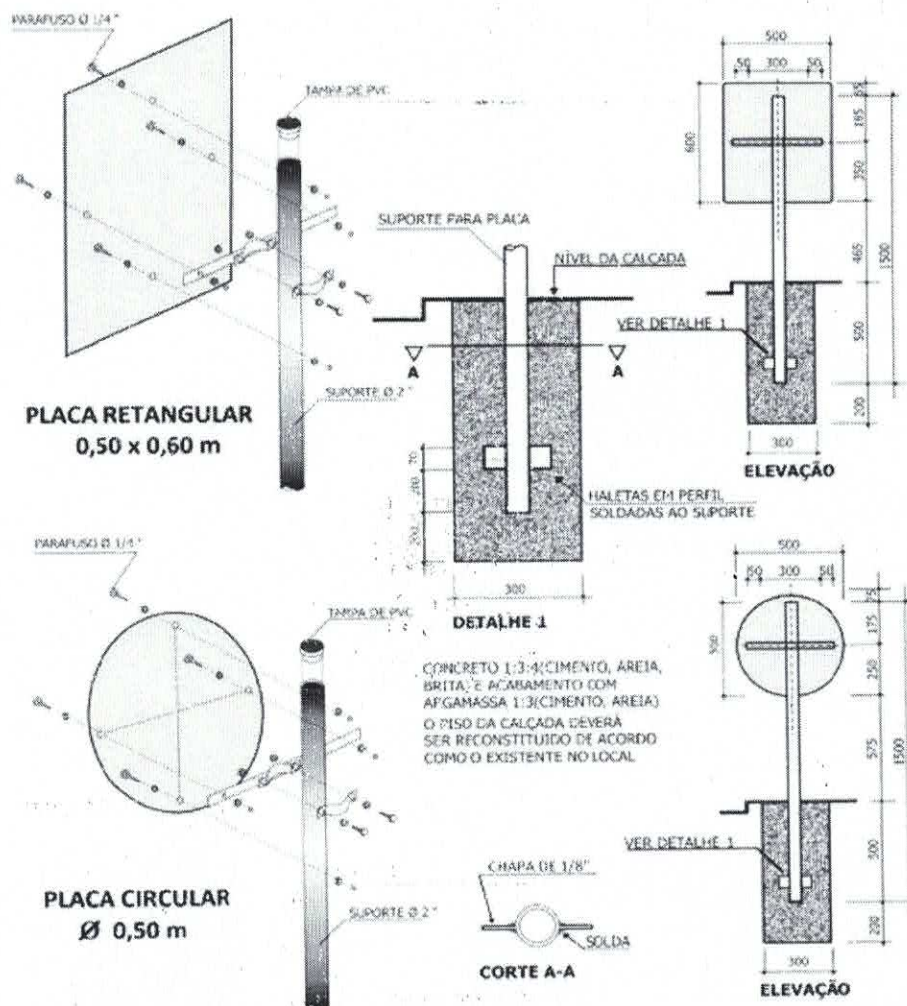
As películas devem ser resistentes às intempéries e devem possuir no verso adesivo, sensível à pressão, protegido por filme siliconado, de fácil remoção e devem atender a todos os parâmetros apresentados na NBR 14644.

As películas retro-refletivas tipo I são constituídas, tipicamente, por lentes microesféricas, agregadas a uma resina sintética, espalhada por filme metalizado e recobertas por plástico transparente e flexível, resultando em uma superfície lisa e plana, permitindo, apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos.

As películas retro-refletivas tipo III A são constituída, tipicamente, por lentes prismáticas gravadas em resina sintética transparente e seladas por fina camada de resina, que lhe confere uma superfície lisa e plana, permitindo, assim, apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis dos veículos.

Todos os trechos de ruas a serem recapados onde não existirem placas com nomes de ruas, receberão no início e fim placas metálicas com identificação das ruas, com dimensões de 0,50m x 0,25 m fixadas em postes tubulares de 2 ½" de 2,80 metros.

Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retrorreflexiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida deverá empregar equipamento com reservatório de tinta com capacidade mínima de 30 litros, dotado de sistema de aquecimento da tinta até que a mesma atinja a viscosidade adequada para aplicação; o equipamento deve ter capacidade de regulação da largura da faixa e da demarcação de faixas contínuas ou tracejadas, preparar tinta e mistura de microesferas no tanque da máquina de demarcação viária de acordo com o especificado, sinalização de segurança na via / interrupção ou desvio do tráfego de veículos em obediência ao Código de Trânsito Brasileiro, a limpeza do pavimento com varredura e jatos de ar comprimido. Aplicar a tinta retrorrefletiva com equipamento que produza a tinta elastomérica em faixa contínua ou tracejada com máquina de demarcação viária autopropelida, dotada de jato para tinta e microesferas.



6.7 - PINTURA E ACABAMENTO

Pintura

Pintura de meio-fio

Será executada a pintura dos meios-fios com tinta branca à base de cal (caiação), em conformidade com as recomendações técnicas e especificações vigentes. A aplicação será manual, em 2 (duas) demãos uniformes, garantindo cobertura e durabilidade.

Pintura de piso

A pintura de piso será realizada com tinta acrílica, incluindo a aplicação de fundo preparador,



em conformidade com o especificado. O serviço compreenderá 2 (duas) demãos aplicadas manualmente, assegurando resistência ao desgaste e acabamento homogêneo.

Pintura de sinalização vertical de segurança

Será realizada pintura de sinalização vertical, com faixas nas cores amarela e preta, em tinta acrílica, aplicada manualmente em 2 (duas) demãos, garantindo visibilidade e segurança, conforme projeto e normas técnicas.

Lixeira em polipropileno

As lixeiras serão em polipropileno de 50l apoiadas em suporte de tubo metálico d=2", padronizadas e colocadas conforme determinado em projeto pela equipe de fiscalização.

Revestimento em ACM

Será executado o revestimento em ACM (Alumínio Composto), com espessura mínima de 4 mm, incluindo estrutura auxiliar em alumínio, junta seca e fixação adequada. A execução seguirá rigorosamente as dimensões, cores e detalhes apresentados em projeto.

Estrutura metálica

Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura, de acordo com o projeto executivo, assegurando estabilidade e acabamento conforme especificações.

Letreiro em alumínio 50 x 50 cm

Fornecimento e instalação de letra em alumínio, dimensões 50 x 50 cm, fixada conforme projeto e alinhada às condições de prumo e nivelamento exigidas.

Letreiro em alumínio 40 x 40 cm

Fornecimento e instalação de letra em alumínio, dimensões 40 x 40 cm, fixada conforme projeto e alinhada às condições de prumo e nivelamento exigidas.

Grade em ferro

Fornecimento e instalação de gradil em ferro, confeccionado em barra chata 3/4" x 1/8", incluindo ferrulho e dobradiças. A execução seguirá fielmente o desenho do projeto executivo, garantindo segurança, durabilidade e acabamento adequado.

6.8 – 6.9 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS

Bancos

Serão colocados bancos sem apoio em alvenaria rebocada e revestida com cerâmica 20x20 e assento em concreto com comprimentos e formatos variados em posições determinadas em projeto pela equipe de fiscalização.



Lixeira em polipropileno

As lixeiras serão em polipropileno de 50l apoiadas em suporte de tubo metálico d=2", padronizadas e colocadas conforme determinado em projeto pela equipe de fiscalização.

PROponente: Prefeitura Municipal de Monção - MA

Objeto: Registro de Preço de Melhoria de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Corretiva de Logradouros Públicos

Encargos Sociais: Horista = 114,11%; Mensalista = 71,30%

Referência (sem desoneração): SINAPI - MA 02/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 03/2026 - CPDS 01/2026 - SICRO3 - MA 10/2025

Local: Zona Rural e urbana de Monção - MA

BDI I: 25,00% BDI II: 27,70%

ORÇAMENTO SINTÉTICO								
Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Valor Total
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. af 03/2022 ps	m²	12,00	466,43	583,03	6.996,36
1.2	SICRO3	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un	20,00	240,11	300,13	6.002,60
1.3	SINAPI	93414	Gerador portátil monofásico, potência 5500 va, motor a gasolina, potência do motor 13 cv - materiais na operação. af 03/2016	CHP	3000,00	10,70	13,37	40.110,00
1.4	SBC	12225	Aluguel mensal container	MES	12,00	1.230,00	1.537,49	18.449,88
1.5	Próprio	CP - 01	Administração Local	MES	12,00	12.292,13	15.365,06	184.380,72
2.1.1	ORSE	9182	Demolição de concreto com martelo e compressor	m³	150,00	444,46	555,57	83.335,50
2.1.2	SINAPI	97635	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento. Af 12/2017	m²	1000,00	18,05	22,56	22.560,00
2.1.3	SINAPI	97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Af 12/2017	m²	1500,00	22,00	27,49	41.235,00
2.1.4	SICRO3	4915713	Desobstrução de bueiro	m³	500,00	68,25	85,31	42.655,00
2.1.5	SICRO3	4915712	Limpeza de bueiro	m³	500,00	22,75	28,43	14.215,00
2.1.6	SINAPI	98527	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m. af 05/2018	un	30,00	207,75	259,68	7.790,40
3.1.1	SINAPI	102276	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m³), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af 02/2021	m³	1200,00	10,59	13,23	15.876,00
3.1.2	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm) Af 07/2020	m3xkm	12000,00	2,58	3,22	38.640,00
3.1.3	SINAPI	93378	Reatero mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	m²	900,00	22,90	28,62	25.758,00
3.1.4	SICRO3	4011209	Regularização do subleito	m²	800,00	1,91	2,38	1.904,00
3.2.1	Próprio	CP - 02	Conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário. bdi = 34,32	m²	52000,00	0,20	0,25	13.000,00
3.2.2	SINAPI	101124	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1ª categoria com trator de esteiras (100hp/capacidade 2,19m³). af 07/2020	m³	10400,00	14,24	17,79	185.016,00
3.2.3	SICRO3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	bdkm	187200,00	1,01	1,26	235.872,00
3.2.4	SINAPI	100574	Espalhamento de material com trator de esteiras. af 11/2019	m³	10400,00	1,40	1,74	18.096,00
3.2.5	SICRO3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	10400,00	5,93	7,41	77.064,00
4.1	SINAPI	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af 08/2022	m²	3000,00	101,61	127,01	381.030,00
4.2	SINAPI	92394	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. Af 10/2022	m²	16000,00	100,25	125,31	2.004.960,00
4.3	Próprio	CP - 03	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco de concreto pre-moldado (sem aquisição do bloco)	m²	36000,00	21,48	26,84	966.240,00
4.4	SINAPI	92398	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. Af 10/2022	m²	2000,00	91,76	114,69	229.380,00
4.5	SINAPI	104658	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. Af 05/2023	m²	50,00	160,76	200,94	10.047,00
4.6	ORSE	12436	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, desmoldada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional	un	30,00	452,24	565,29	16.958,70
4.7	SINAPI	97096	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento. af 09/2021	m³	700,00	775,88	969,84	678.888,00
5.1	SINAPI	102487	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. Af 05/2021	m³	150,00	667,42	834,26	125.139,00
5.2	Próprio	CP - 04	Escavação e assentamento de tubo de pvc para drenagem pluvial d=0,20 m	m	500,00	162,74	203,42	101.710,00
5.3	SICRO3	804013	Corpo de bsc d = 0,40 m pa1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	150,00	302,80	378,49	56.773,50
5.4	SICRO3	804023	Corpo de bsc d = 0,60 m pa2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	150,00	511,23	639,03	95.854,50
5.5	SICRO3	804029	Corpo de bsc d = 0,80 m pa1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200,00	707,44	884,29	176.858,00
5.6	SICRO3	804037	Corpo de bsc d = 1,00 m pa1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	300,00	911,39	1.139,23	341.769,00
5.7	SICRO3	804081	Boca de bsc d = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	6,00	838,73	1.048,40	6.290,40
5.8	SICRO3	804385	Boca de bsc d = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	8,00	2.063,72	2.579,63	20.637,04
5.9	SICRO3	804121	Boca de bsc d = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	20,00	2.126,85	2.658,54	53.170,80
5.10	SICRO3	2003622	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - bsc 01 - areia e brita comerciais	un	50,00	2.624,43	3.280,51	164.025,50
5.11	SICRO3	2003642	Caixa de ligação e passagem - cli 01 - areia e brita comerciais	un	30,00	1.809,04	2.261,28	67.838,40
5.12	SICRO3	2003309	Valete de proteção de cortes com revestimento de concreto - vpc 04 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	400,00	105,98	132,47	52.988,00
5.13	SINAPI	94287	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. Af 06/2016	m	12000,00	38,96	48,69	584.280,00
5.14	SINAPI	94293	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 100 cm base x 20 cm altura. Af 06/2016	m	200,00	210,59	263,23	52.646,00
5.15	SINAPI	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. Af 06/2016	m	12000,00	51,84	64,79	777.480,00
5.16	SICRO3	2003105	Entrada para descida d'água - eda 02 - areia e brita comerciais	un	50,00	228,17	285,21	14.260,50
5.17	SICRO3	2003859	Colchão drenante com espalhamento e compactação mecânicos - brita comercial	m³	300,00	67,76	84,68	25.407,00
5.18	SINAPI	102990	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 30 cm) - fornecimento e instalação. Af 08/2021	m	200,00	55,04	68,79	13.758,00
5.19	SICRO3	2003399	Descida d'água de cortes em degraus - dcd 02 - areia e brita comerciais	m	50,00	636,21	795,25	39.762,50
5.20	SICRO3	2003457	Dissipador de energia - deb 05 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	6,00	1.998,57	2.498,19	14.989,14
5.21	SICRO3	2003642	Caixa de ligação e passagem - cli 01 - areia e brita comerciais	un	40,00	1.809,04	2.261,28	90.451,20
5.22	SINAPI	89455	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fbk = 14 mpa, utilizando palheta. Af 10/2022	m²	500,00	111,32	139,14	69.570,00
5.24	SICRO3	1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	150,00	497,15	621,43	93.214,50
5.25	SICRO3	1513940	Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento	m³	250,00	402,08	502,59	125.647,50
6.1	SICRO3	5214012	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	1000,00	20,75	25,93	25.930,00

PROponente: Prefeitura Municipal de Monção - MA

Objeto: Registro de Preço de Melhoria de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Corretiva de Logradouros Públicos

Encargos Sociais: Horista = 114,11%; Mensalista = 71,30%

Referência (sem desoneração): SINAPI - MA 02/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 03/2026 - CPOS 01/2026 - SICRO3 - MA 10/2025

Local: Zona Rural e urbana de Monção - MA

BDI I: 25,00% BDI II: 27,70%

ORÇAMENTO SINTÉTICO								
Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário com BDI	Valor Total
6.2	SICRO3	5213354	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	500,00	15,88	19,84	9.920,00
6.3	SICRO3	5213445	Placa de regulamentação em aço, r1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	un	40,00	508,86	636,07	25.442,80
6.4	SICRO3	5213460	Placa de regulamentação em fibra, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	un	30,00	198,67	245,83	7.374,90
6.6	SICRO3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	un	100,00	296,20	370,24	37.024,00
6.8	SICRO3	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	70,00	135,38	169,22	11.845,40
6.9	SICRO3	5213963	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	100,00	480,28	600,34	60.034,00
6.10	SICRO3	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo i - com um pino - fornecimento e colocação	un	1500,00	35,04	43,79	65.685,00
7.1.1	SINAPI	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caiação) Af_05/2021	m	10000,00	1,71	2,13	21.300,00
7.1.2	SINAPI	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador Af_05/2021	m²	5000,00	24,33	30,41	152.050,00
7.1.3	SINAPI	102520	Pintura de sinalização vertical de segurança, faixas amarela e preta, aplicação manual, 2 demãos, Af_05/2021	m²	500,00	91,20	113,99	56.995,00
7.2.1	ORSE	13948	Revestimento em ACM, com espessura de 4mm, com estrutura auxiliar de alumínio, com junta seca, conforme projeto.	m²	60,00	980,00	1.224,99	73.499,40
7.2.2	CPOS	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	kg	700,00	17,34	21,67	15.169,00
7.2.3	ORSE	12105	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolio e dobradiças conforme desenho	m²	30,00	486,11	607,63	18.228,90
8.1	ORSE	4420	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica elizabeth 20x20 cm ou similar	m	100,00	257,55	321,93	32.193,00
8.2	ORSE	3223	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão amurb)	un	40,00	1.076,32	1.345,39	53.815,60
8.3	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	50,00	334,71	418,38	20.919,00
8.4	SICRO3	3815706	Recomposição de guarda-corpo com agregados comerciais - instalação	m	200,00	138,23	172,78	34.556,00
8.5	SINAPI	103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas.	m²	1200,00	23,67	29,58	35.496,00
8.6	SINAPI	98516	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m.	un	50,00	499,67	624,58	31.229,00
8.7	SBC	201012	Seixos rolados de rio decorativos aplicados em pavimento	m²	200,00	75,96	94,82	18.964,00
8.8	SINAPI	98509	Plantio de arbusto ou cerca viva	un	50,00	126,16	157,99	7.894,50
8.9	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	100,00	38,76	48,44	4.844,00
8.10	ORSE	9794	Planta - Agave gigantea (furcraea gigantea) - muda, fornecimento e plantio	un	30,00	146,58	183,22	5.496,60
8.11	ORSE	9122	Planta - Abacaxi vermelho (Ananas bracteatus striatus) - fornecimento e plantio	un	200,00	28,34	35,42	7.084,00
8.12	ORSE	8620	Planta - Dracena tricolor (muda), fornecimento e plantio	un	200,00	17,08	21,34	4.268,00
8.13	ORSE	11803	Planta - Margaridinha (sanvitalia procumbens) - muda, fornecimento e plantio	un	300,00	17,24	21,54	6.462,00
8.14	SBC	69217	Poste metálico 7m, braco fixação, lumin. holofote solar 200w	un	30,00	2.781,75	3.477,16	104.314,80
8.15	SBC	69214	Poste metálico 7m, braco fixação e luminária petala em led	un	30,00	2.715,19	3.393,96	101.818,80
8.16	SINAPI	103314	Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente. Af_11/2021	m²	150,00	285,53	356,91	53.536,50
9.1	ORSE	6191	Limpeza de ruas (variação e remoção de entulhos)	m²	100000,00	0,54	0,67	67.000,00
							Valor do Orçamento:	9.701.360,84
Importa desse orçamento o valor de: nove milhões, setecentos e um mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos								

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MELHORAMENTO DE VIAS, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

LOCAL: Zona Rural e urbana de MONÇÃO - MA

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS PRÓPRIOS (CPUs)

Item	Tipo	Banco	Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Valor Total
1.5	Composição	Próprio	CP - 01	Administração Local	MÊS	1,00		12.292,13
	Composição Auxiliar	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	1,0000	6.095,17	6.095,17
	Composição Auxiliar	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,0000	140,84	6.196,96
1.5	Composição	Próprio	CP - 02	Conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário - bdi = 34,32	m²	1,00		0,20
	Composição Auxiliar	SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF 06/2014	CHP	0,0008	261,68	0,19
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0008	22,24	0,01
5.18	Composição	Próprio	CP - 03	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco de concreto pre-moldado (sem aquisição do bloco)	m	1,00		21,48
	Composição Auxiliar	SINAPI	88280	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,23	27,75	6,38
	Composição Auxiliar	SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,1112	0,73	0,08
	Composição Auxiliar	SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0038	10,00	0,03
	Composição Auxiliar	SINAPI	91278	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015	CHI	0,1081	0,72	0,07
	Composição Auxiliar	SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	0,0069	9,90	0,06
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,23	22,24	5,11
	Insumo	SINAPI	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,0568	160,00	9,08
	Insumo	SINAPI	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	0,0066	102,34	0,67
5.2	Composição	Próprio	CP - 04	Escavação e assentamento de tubo de pvc para drenagem pluvial d=0,20 m	m	1,00		162,74
	Composição Auxiliar	SINAPI	88246	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,3800	17,35	6,59
	Composição Auxiliar	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,8000	22,24	17,79
	Insumo	SINAPI	41930	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	m	1,0500	130,78	137,31
	Insumo	SINAPI	20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES COM JUNTA ELÁSTICA, EMBALAGEM DE "400" GR (USO EM PVC, AÇO, POLIÉTILENO E OUTROS)	m	0,0417	25,40	1,05



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MELHORAMENTO DE VIAS, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

REFERÊNCIA (SEM DESONERAÇÃO): SINAPI - MA 02/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 03/2026 - CPOS 01/2026 - SICRO3 - MA 10/2025

COMPOSIÇÃO DE BDI I (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	4,01%
	Total AC =	4,01%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,11%
	Total DF =	1,11%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,34%
	taxa de riscos	0,56%
	taxa de garantias	0,34%
	Total R =	1,24%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	7,30%
	Total L =	7,30%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	8,65%
TOTAL (BDI) =		25,00%



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MELHORAMENTO DE VIAS, IMPLANTAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

REFERÊNCIA (SEM DESONERAÇÃO): SINAPI - MA 02/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 03/2026 - CPOS 01/2026 - SICRO3 - MA 10/2025

COMPOSIÇÃO DE BDI II (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - I)) - 1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	5,80%
	Total AC =	5,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	1,40%
	Total DF =	1,40%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,15%
	taxa de riscos	0,50%
	taxa de garantias	0,17%
	Total R =	0,82%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	7,90%
	Total L =	7,90%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	Total I =	8,65%

TOTAL (BDI) = 27,70%



PROponente: Prefeitura Municipal de Monção - MA

Objeto: Registro de Preço de Melhoria de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Corretiva de Logradouros Públicos

Referência (sem desoneração): SINAPI - MA 02/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 03/2026 - CPOS 01/2026 - SICRO3 - MA 10/2025

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO		
		HORISTA	MENSALISTA	
		%	%	
GRUPO A				
A1	INSS	20,00%	20,00%	
A2	SESI	1,50%	1,50%	
A3	SENAI	1,00%	1,00%	
A4	INCRA	0,20%	0,20%	
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	
A8	FGTS	8,00%	8,00%	
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	
A	Total	36,80%	36,80%	
GRUPO B				
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,75%	Não incide	
B2	Feriados	3,93%	Não incide	
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	
B4	13º Salário	10,93%	8,31%	
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,03%	0,02%	
B9	Férias Gozadas	11,02%	8,38%	
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	
B	Total	47,05%	18,02%	
GRUPO C				
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,74%	4,36%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,11%	
C3	Férias Indenizadas	3,63%	2,76%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,44%	1,86%	
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	
C	Total	12,44%	9,46%	
GRUPO D				
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,31%	6,63%	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	
D	Total	17,82%	7,02%	
TOTAL(A+B+C+D)		114,11%	71,30%	



PROponente: Prefeitura Municipal de Monção - MA
Objeto: Registro de Preço de Melhoria de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Corretiva de Logradouros Públicos
Encargos Sociais: Horista = 114,11%; Mensalista = 71,30%
Referência (sem desoneração): SINAPI - MA 02/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 03/2026 - CPOS 01/2026 - SICRO3 - MA 10/2025
Local: Zona Rural e urbana de Monção - MA
BDI 25,00%

CURVA ABC								
Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Valor Total	%	% Acumulado	Faixa
4.2	SINAPI	92394	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm. Af_10/2022	m²	2.004.960,00	20,667%	20,667%	A
4.3	Próprio	CP - 03	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco de concreto pre-moldado (sem aquisição do bloco)	m²	966.240,00	9,960%	30,627%	A
5.15	SINAPI	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos. Af_06/2016	m	777.480,00	8,014%	38,641%	A
4.7	SINAPI	97096	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento. af_09/2021	m³	678.888,00	6,998%	45,639%	A
5.13	SINAPI	94287	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura. Af_06/2016	m	584.280,00	6,023%	51,661%	A
4.1	SINAPI	94994	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af_08/2022	m²	381.030,00	3,928%	55,589%	B
5.6	SICRO3	804037	Corpo de bscst d = 1,00 m pa1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	341.769,00	3,523%	59,112%	B
3.2.3	SICRO3	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	txkm	235.872,00	2,431%	61,543%	B
4.4	SINAPI	92398	Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 8 cm. Af_10/2022	m²	229.380,00	2,364%	63,908%	B
3.2.2	SINAPI	101124	Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1a categoria com trator de esteiras (100hp/lamina: 2,19m3). af_07/2020	m³	185.016,00	1,907%	65,815%	B
1.5	Próprio	CP - 01	Administração Local	MÊS	184.380,72	1,901%	67,715%	B
5.5	SICRO3	804029	Corpo de bscst d = 0,80 m pa1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	176.858,00	1,823%	69,538%	B
5.10	SICRO3	2003622	Boca de lobo combinada - chapéu e grelha simples - blc 01 - areia e brita comerciais	un	164.025,50	1,691%	71,229%	B
7.1.2	SINAPI	102491	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador. Af_05/2021	m²	152.050,00	1,567%	72,796%	B
5.25	SICRO3	1513940	Contenção em solo-cimento ensacado com mistura de solo de jazida com 8% de cimento - confecção e assentamento	m³	125.647,50	1,295%	74,091%	B
5.1	SINAPI	102487	Concreto ciclópico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em volume real, inclusive lançamento. Af_05/2021	m³	125.139,00	1,290%	75,381%	B



PROponente: Prefeitura Municipal de Monção - MA

Objeto: Registro de Preço de Melhoria de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Corretiva de Logradouros Públicos
Encargos Sociais: Horta = 114,11%; Mensalista = 71,30%

Referência (sem desoneração): SINAPI - MA 02/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 03/2026 - CPOS 01/2026 - SICRO3 - MA 10/2025

Local: Zona Rural e urbana de Monção - MA

BDI 25,00%

CURVA ABC						
Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Valor Total	Faixa
8.14	SBC	69217	Poste metálico 7m, braço fixação, lumin. holofote solar 200w	un	104.314,80	B
8.15	SBC	69214	Poste metálico 7m, braço fixação e luminária petala em led	un	101.818,80	B
5.2	Próprio	CP - 04	Escavação e assentamento de tubo de pvc para drenagem pluvial d=0,20 m	m	101.710,00	B
5.4	SICRO3	804023	Corpo de bsc d = 0,60 m pa2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	95.854,50	B
5.24	SICRO3	1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m³	93.214,50	B
5.21	SICRO3	2003642	Caixa de ligação e passagem - clp 01 - areia e brita comerciais	un	90.451,20	C
2.1.1	ORSE	9182	Demolição de concreto com martelo e compressor	m³	83.335,50	C
3.2.5	SICRO3	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	77.064,00	C
7.2.1	ORSE	13948	Revestimento em ACM, com espessura de 4mm, com estrutura auxiliar de alumínio, com junta seca, conforme projeto.	m²	73.499,40	C
5.22	SINAPI	89455	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 14x19x39 cm (espessura 14 cm), fck = 14 mpa, utilizando palheta. Af. 10/2022	m²	69.570,00	C
5.11	SICRO3	2003642	Caixa de ligação e passagem - clp 01 - areia e brita comerciais	un	67.838,40	C
9.1	ORSE	6191	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	67.000,00	C
6.10	SICRO3	5213360	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo i - com um pino - fornecimento e colocação	un	65.685,00	C
6.9	SICRO3	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	un	60.034,00	C
7.1.3	SINAPI	102520	Pintura de sinalização vertical de segurança, faixas amarela e preta, aplicação manual, 2 demãos. Af. 05/2021	m²	56.995,00	C
5.3	SICRO3	804013	Corpo de bsc d = 0,40 m pa1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	56.773,50	C
8.2	ORSE	3223	Banco de concreto pre-moldado com encosto e pintura (padrão emurb)	un	53.815,60	C
8.16	SINAPI	103314	Instalação de pergolado de madeira, em maçaranduba, angelim ou equivalente da região, fixado com concreto sobre piso de concreto existente. af_11/2021	m²	53.536,50	C
5.9	SICRO3	804121	Boca de bsc d = 1,00 m - esconduzida 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	53.170,80	C
5.12	SICRO3	2003309	Valete de proteção de cortes com revestimento de concreto - vpc 04 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	52.988,00	C



PROponente: Prefeitura Municipal de Monção - MA
 Objeto: Registro de Preço de Melhoria de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Corretiva de Logradouros Públicos
 Encargos Sociais: Horista = 114,11%; Mensalista = 71,30%
 Referência (sem desoneração): SINAPI - MA 02/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 03/2026 - CPOS 01/2026 - SICRO3 - MA 10/2025
 Local: Zona Rural e urbana de Monção - MA
 BDI 25,00%

CURVA ABC						
Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Valor Total	Faixa
5.14	SINAPI	94293	Execução de sarjetão de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 100 cm base x 20 cm altura. Af. 06/2016	m	52.646,00	C
2.1.4	SICRO3	4915713	Desobstrução de bueiro	m³	42.655,00	C
2.1.3	SINAPI	97636	Demolição parcial de pavimento asfáltico, de forma mecanizada, sem reaproveitamento. Af. 12/2017	m²	41.235,00	C
1.3	SINAPI	93414	Gerador portátil monofásico, potência 5500 va, motor a gasolina, potência do motor 13 cv - materiais na operação. Af. 03/2016	CHP	40.110,00	C
5.19	SICRO3	2003399	Descida d'água de cortes em degraus - dcd 02 - areia e brita comerciais	m	39.762,50	C
3.1.2	SINAPI	95875	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm). Af. 07/2020	m3xkm	38.640,00	C
6.6	SICRO3	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	un	37.024,00	C
8.5	SINAPI	103946	Plantio de grama esmeralda ou são carlos ou curitibana, em placas.	m²	35.496,00	C
8.4	SICRO3	3815706	Recomposição de guarda-corpo com agregados comerciais - instalação	m	34.556,00	C
8.1	ORSE	4420	Banco de concreto em alvenaria de tijolos maciços, assento em concreto simples, sem encosto, revestido em todas as faces com cerâmica elizabeth 20x20 cm ou similar	m	32.193,00	C
8.6	SINAPI	98516	Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m.	un	31.229,00	C
6.1	SICRO3	5214012	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,4 mm	m²	25.930,00	C
3.1.3	SINAPI	93378	Reaterro mecanizado de vala com retroscavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³/potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	m³	25.758,00	C
6.3	SICRO3	5213445	Placa de regulamentação em aço, r1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo i + si - fornecimento e implantação	un	25.442,80	C
5.17	SICRO3	2003859	Colchão drenante com espalhamento e compactação mecânicos - brita comercial	m³	25.407,00	C
2.1.2	SINAPI	97635	Demolição de pavimento intertravado, de forma manual, com reaproveitamento. Af. 12/2017	m²	22.560,00	C
7.1.1	SINAPI	102498	Pintura de meio-fio com tinta branca a base de cal (caliação). Af. 05/2021	m	21.300,00	C



PROponente: Prefeitura Municipal de Monção - MA

Objeto: Registro de Preço de Melhoria de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Corretiva de Logradouros Públicos
Encargos Sociais: Horta = 114,11%; Mensalista = 71,30%

Referência (sem desoneração): SINAPI - MA 02/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 03/2026 - CPOS 01/2026 - SICRO3 - MA 10/2025

Local: Zona Rural e urbana de Monção - MA

BDI 25,00%

CURVA ABC							
Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Valor Total	%	% Acumulado
8.3	ORSE	10536	Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar	un	20.919,00	0,216%	96,734%
5.8	SICRO3	804385	Boca de bsc d = 0,80 m - esconduzida 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	un	20.637,04	0,213%	96,947%
8.7	SBC	201012	Seixos rolados de rio decorativos aplicados em pavimento	m²	18.964,00	0,195%	97,143%
1.4	SBC	12225	Aluguel mensal container	MES	18.449,88	0,190%	97,333%
7.2.3	ORSE	12105	Grade de ferro c/ gradil em barra chata 3/4" x 1/8", inclusive ferrolho e dobradiças conforme desenho	m²	18.228,90	0,188%	97,521%
3.2.4	SINAPI	100574	Espalhamento de material com trator de esteiras. af. 11/2019	m³	18.096,00	0,187%	97,707%
4.6	ORSE	12436	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, desmoldada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional.	un	16.958,70	0,175%	97,882%
3.1.1	SINAPI	102276	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m³), larg. Menor que 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af. 02/2021	m³	15.876,00	0,164%	98,046%
7.2.2	CPOS	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	kg	15.169,00	0,156%	98,202%
5.20	SICRO3	2003457	Dissipador de energia - deb 05 - areia, brita e pedra de mão comerciais	un	14.989,14	0,155%	98,356%
5.16	SICRO3	2003105	Entrada para descida d'água - eda 02 - areia e brita comerciais	un	14.260,50	0,147%	98,503%
2.1.5	SICRO3	4915712	Limpeza de bueiro	m³	14.215,00	0,147%	98,650%
5.18	SINAPI	102990	Canaleta meia cana pré-moldada de concreto (d = 30 cm) - fornecimento e instalação. Af. 08/2021	m	13.758,00	0,142%	98,792%
3.2.1	Próprio	CP - 02	Conformação geométrica de plataforma para execução de revestimento primário - bdi = 34,32	m²	13.000,00	0,134%	98,926%
6.8	SICRO3	5216111	Suporte para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm - fornecimento e implantação	un	11.845,40	0,122%	99,048%
4.5	SINAPI	104658	Piso podotátil de alerta ou direcional, de concreto, assentado sobre argamassa. Af. 05/2023	m²	10.047,00	0,104%	99,151%
6.2	SICRO3	5213354	Manutenção/recomposição de sinalização - pintura de faixa com tinta acrílica emulsionada em água - espessura de 0,4 mm	m²	9.920,00	0,102%	99,254%
8.8	SINAPI	98509	Plantio de arbusto ou cerca viva	un	7.884,50	0,081%	99,335%



PROponente: Prefeitura Municipal de Monção - MA
Objeto: Registro de Preço de Melhoria de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Corretiva de Logradouros Públicos
Encargos Sociais: Horista = 114,11%; Mensalista = 71,30%
Referência (sem desoneração): SINAPI - MA 02/2026 - ORSE 02/2026 - SBC 03/2026 - CPOS 01/2026 - SICRO3 - MA 10/2025
Local: Zona Rural e urbana de Monção - MA
BDI 25,00%

CURVA ABC							
Item	Banco	Código	Descrição	Unidade	Valor Total	%	% Acumulado
2.1.6	SINAPI	98527	Remoção de raízes remanescentes de tronco de árvore com diâmetro maior ou igual a 0,40 m e menor que 0,60 m.af_05/2018	un	7.790,40	0,080%	99,415%
6.4	SICRO3	5213460	Placa de regulamentação em fibra, R2 lado 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	un	7.374,90	0,076%	99,491%
8.11	ORSE	9122	Planta - Abacaxi vermelho (Ananas bracteatus striatus) , fornecimento e plantio	un	7.084,00	0,073%	99,564%
1.1	SINAPI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.af_03/2022_ps	m²	6.996,36	0,072%	99,636%
8.13	ORSE	11803	Planta - Margaridinha (sanvitalia procumbens) - muda, fornecimento e plantio	un	6.462,00	0,067%	99,703%
5.7	SICRO3	804081	Boca de bsc d = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	6.290,40	0,065%	99,768%
1.2	SICRO3	5219544	Cavalete em perfil metálico para placa de sinalização - 1,00 m x 1,00 m - confecção	un	6.002,60	0,062%	99,830%
8.10	ORSE	9794	Planta - Agave gigantea (furcraea gigantea) - muda, fornecimento e plantio	un	5.496,60	0,057%	99,886%
8.9	ORSE	2397	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	4.844,00	0,050%	99,936%
8.12	ORSE	8820	Planta - Dracena tricolor (muda), fornecimento e plantio	un	4.268,00	0,044%	99,980%
3.1.4	SICRO3	4011209	Regularização do subleito	m²	1.904,00	0,020%	100,000%

Total: 9.701.360,84

PROponente: Prefeitura Municipal de Monção - MA

Objeto: Registro de Preço de Melhoria de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Corretiva de Logradouros Públicos
Local: Zona Rural e Urbana de Monção - MA

Cronograma Físico-Financeiro

			1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS
1	Serviços preliminares	R\$	255.939,56 R\$ 100%	21.345,36 R\$ 8,34%	21.319,77 R\$ 8,33%	21.319,77 R\$ 8,33%
2	Serviços auxiliares	R\$	211.790,90 R\$ 100%	17.663,36 R\$ 8,34%	17.642,18 R\$ 8,33%	17.642,18 R\$ 8,33%
3	Terraplanagem	R\$	611.226,00 R\$ 100%	50.976,25 R\$ 8,34%	50.915,13 R\$ 8,33%	50.915,13 R\$ 8,33%
4	Pavimentação	R\$	4.287.503,70 R\$ 100%	357.577,81 R\$ 8,34%	357.149,06 R\$ 8,33%	357.149,06 R\$ 8,33%
5	Drenagem e Contenção	R\$	3.164.520,48 R\$ 100%	263.921,01 R\$ 8,34%	263.604,56 R\$ 8,33%	263.604,56 R\$ 8,33%
6	Sinalização	R\$	243.256,10 R\$ 100%	20.287,56 R\$ 8,34%	20.263,23 R\$ 8,33%	20.263,23 R\$ 8,33%
7	Pintura e acabamento	R\$	337.242,30 R\$ 100%	28.126,01 R\$ 8,34%	28.092,28 R\$ 8,33%	28.092,28 R\$ 8,33%
8	Serviços complementares e finais	R\$	522.881,80 R\$ 100%	43.608,34 R\$ 8,34%	43.556,05 R\$ 8,33%	43.556,05 R\$ 8,33%
9	Limpeza	R\$	67.000,00 R\$ 100%	5.587,80 R\$ 8,34%	5.581,10 R\$ 8,33%	5.581,10 R\$ 8,33%

TOTAL GERAL R\$ 9.701.360,84

PORCENTAGEM MENSAL
CUSTO MENSAL
CUSTO ACUMULADO

8,34%
R\$ 809.093,49 R\$ 808.123,36 R\$ 808.123,36 R\$ 808.123,36 R\$ 808.123,36
8,33%
R\$ 809.093,49 R\$ 808.123,36 R\$ 808.123,36 R\$ 808.123,36 R\$ 808.123,36

PROponente: Prefeitura Municipal de Monção - MA

Objeto: Registro de Preço de Melhoria de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Corretiva de Logradouros Públicos
Local: Zona Rural e urbana de Monção - MA

Cronograma Físico-Financeiro

			5 MÊS	6 MÊS	7 MÊS	8 MÊS
1	Serviços preliminares	R\$ 255.939,56 100%	R\$ 21.319,77 8,33%	R\$ 21.345,36 8,34%	R\$ 21.345,36 8,34%	R\$ 21.319,77 8,33%
2	Serviços auxiliares	R\$ 211.790,90 100%	R\$ 17.642,18 8,33%	R\$ 17.663,36 8,34%	R\$ 17.663,36 8,34%	R\$ 17.642,18 8,33%
3	Terraplanagem	R\$ 611.226,00 100%	R\$ 50.915,13 8,33%	R\$ 50.976,25 8,34%	R\$ 50.976,25 8,34%	R\$ 50.915,13 8,33%
4	Pavimentação	R\$ 4.287.503,70 100%	R\$ 357.149,06 8,33%	R\$ 357.577,81 8,34%	R\$ 357.577,81 8,34%	R\$ 357.149,06 8,33%
5	Drenagem e Contenção	R\$ 3.164.520,48 100%	R\$ 263.604,56 8,33%	R\$ 263.921,01 8,34%	R\$ 263.921,01 8,34%	R\$ 263.604,56 8,33%
6	Sinalização	R\$ 243.256,10 100%	R\$ 20.263,23 8,33%	R\$ 20.287,56 8,34%	R\$ 20.287,56 8,34%	R\$ 20.263,23 8,33%
7	Pintura e acabamento	R\$ 337.242,30 100%	R\$ 28.092,28 8,33%	R\$ 28.126,01 8,34%	R\$ 28.126,01 8,34%	R\$ 28.092,28 8,33%
8	Serviços complementares e finais	R\$ 522.881,80 100%	R\$ 43.556,05 8,33%	R\$ 43.608,34 8,34%	R\$ 43.608,34 8,34%	R\$ 43.556,05 8,33%
9	Limpeza	R\$ 67.000,00 100%	R\$ 5.581,10 8,33%	R\$ 5.587,80 8,34%	R\$ 5.587,80 8,34%	R\$ 5.581,10 8,33%
TOTAL GERAL		R\$ 9.701.360,84				
PORCENTAGEM MENSAL			8,33%	8,34%	8,34%	8,33%
CUSTO MENSAL		R\$ 808.123,36	R\$ 808.123,36	R\$ 809.093,49	R\$ 809.093,49	R\$ 808.123,36
CUSTO ACUMULADO		R\$ 808.123,36	R\$ 808.123,36	R\$ 809.093,49	R\$ 809.093,49	R\$ 808.123,36



PROponente: Prefeitura Municipal de Monção - MA

Objeto: Registro de Preço de Melhoria de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Corretiva de Logradouros Públicos
Local: Zona Rural e urbana de Monção - MA

Cronograma Físico-Financeiro

			9 MÊS	10 MÊS	11 MÊS	12 MÊS
1	Serviços preliminares	R\$ 255.939,56 100%	R\$ 21.319,77 8,33%	R\$ 21.319,77 8,33%	R\$ 21.319,77 8,33%	R\$ 21.345,36 8,34%
2	Serviços auxiliares	R\$ 211.790,90 100%	R\$ 17.642,18 8,33%	R\$ 17.642,18 8,33%	R\$ 17.642,18 8,33%	R\$ 17.663,36 8,34%
3	Terraplanagem	R\$ 611.226,00 100%	R\$ 50.915,13 8,33%	R\$ 50.915,13 8,33%	R\$ 50.915,13 8,33%	R\$ 50.976,25 8,34%
4	Pavimentação	R\$ 4.287.503,70 100%	R\$ 357.149,06 8,33%	R\$ 357.149,06 8,33%	R\$ 357.149,06 8,33%	R\$ 357.577,81 8,34%
5	Drenagem e Contenção	R\$ 3.164.520,48 100%	R\$ 263.604,56 8,33%	R\$ 263.604,56 8,33%	R\$ 263.604,56 8,33%	R\$ 263.921,01 8,34%
6	Sinalização	R\$ 243.256,10 100%	R\$ 20.263,23 8,33%	R\$ 20.263,23 8,33%	R\$ 20.263,23 8,33%	R\$ 20.287,56 8,34%
7	Pintura e acabamento	R\$ 337.242,30 100%	R\$ 28.092,28 8,33%	R\$ 28.092,28 8,33%	R\$ 28.092,28 8,33%	R\$ 28.126,01 8,34%
8	Serviços complementares e finais	R\$ 522.881,80 100%	R\$ 43.556,05 8,33%	R\$ 43.556,05 8,33%	R\$ 43.556,05 8,33%	R\$ 43.608,34 8,34%
9	Limpeza	R\$ 67.000,00 100%	R\$ 5.581,10 8,33%	R\$ 5.581,10 8,33%	R\$ 5.581,10 8,33%	R\$ 5.587,80 8,34%
TOTAL GERAL		R\$ 9.701.360,84				
PORCENTAGEM MENSAL			8,33%	8,33%	8,33%	8,34%
CUSTO MENSAL		R\$ 808.123,36	R\$ 808.123,36	R\$ 808.123,36	R\$ 808.123,36	R\$ 809.093,49
CUSTO ACUMULADO		R\$ 808.123,36	R\$ 808.123,36	R\$ 808.123,36	R\$ 808.123,36	R\$ 1.618.186,99



PROponente: Prefeitura Municipal de Monção - MA

Objeto: Registro de Preço de Melhoria de Vias, Implantação, Adequação e Manutenção Corretiva de Logradouros Públicos
Local: Zona Rural e urbana de Monção - MA

Cronograma Físico-Financeiro					Total
1	Serviços preliminares	R\$	255.939,56	R\$	255.939,56
			100%		100,00%
2	Serviços auxiliares	R\$	211.790,90	R\$	211.790,90
			100%		100,00%
3	Terraplanagem	R\$	611.226,00	R\$	611.226,00
			100%		100,00%
4	Pavimentação	R\$	4.287.503,70	R\$	4.287.503,70
			100%		100,00%
5	Drenagem e Contenção	R\$	3.164.520,48	R\$	3.164.520,48
			100%		100,00%
6	Sinalização	R\$	243.256,10	R\$	243.256,10
			100%		100,00%
7	Pintura e acabamento	R\$	337.242,30	R\$	337.242,30
			100%		100,00%
8	Serviços complementares e finais	R\$	522.881,80	R\$	522.881,80
			100%		100,00%
9	Limpeza	R\$	67.000,00	R\$	67.000,00
			100%		100,00%
TOTAL GERAL		R\$	9.701.360,84		
PORCENTAGEM MENSAL					100,00%
CUSTO MENSAL		R\$			9.701.360,84
CUSTO ACUMULADO					

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Concorrência - Eletrônica Nº 008/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94104/2026



OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em melhoramento de vias, implantação, adequação e manutenção corretiva de logradouros públicos no Município de Monção-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Infraestrutura



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__
Logradouro_____, Número_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____.
Nome Responsavel Contratado_____, CPF nº _____._____-__

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Monção – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Concorrência - Eletrônica Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do Termo de Referência/Projeto Básico do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) em melhoramento de vias, implantação, adequação e manutenção corretiva de logradouros públicos no Município de Monção-MA, especificado no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do edital do Concorrência - Eletrônica Nº 008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a

necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Monção, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Monção – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Concorrência - Eletrônica Nº 008/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Monção – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº _____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monção deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	
CLASSIFICAÇÃO:	
NATUREZA DA DESPESA:	
FICHA:	

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
- 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO



15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Monção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Monção – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: